



## **DECRETO N.º 081/2018**

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, Prefeito Municipal de Bituruna, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e

CONSIDERANDO o disposto na **Lei Municipal 1999/2018**;

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica instituído o regulamento para a distribuição gratuita de prêmios, mediante sorteio, como meio de estimular a arrecadação do Imposto Predial Territorial Urbano IPTU referente ao exercício 2018.

**Art. 2º.** A campanha a que se refere o artigo anterior terá como objetivo incentivar a pontualidade do contribuinte do IPTU, através de sorteio dos seguintes prêmios:

- 02 Televisores;
- 02 Refrigeradores;
- 03 Micro-ondas;
- 10 Coolers;
- 30 Kits Churrasco;
- 100 Canecas térmicas.

**Art. 3º.** Fica limitado o valor total da aquisição dos referidos prêmios em duas vezes o maior valor de referência pago pelo INSS, atualmente fixado em R\$ 5.645,80 (cinco mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos), o que totaliza o valor máximo de R\$ 11.291,60 (onze mil, duzentos e noventa e um reais e sessenta centavos), para o ano de 2018.

**Art. 4º.** O contribuinte que desejar concorrer aos prêmios deverá dirigir-se a Prefeitura Municipal de Bituruna com o carnê de IPTU e comprovante de pagamento, a cada R\$ 48,00 (quarenta e oito reais) pago a título de IPTU receberá um cupom para depositar em urna destinada ao sorteio do IPTU Premiado.

**Paragrafo Único:** Contribuintes cujo IPTU tenha valor inferior a R\$ 48,00 00 (quarenta e oito reais), terão direito a um cupom para sorteio.

**Art. 5º.** Estarão aptos a participarem dos sorteios todas as pessoas físicas e jurídicas que detenham a propriedade de imóveis devidamente cadastrados junto ao Município de Bituruna, ou então enquadrem-se como corresponsáveis.



## DECRETO N.º 081/2018

**Art. 6º.** O preenchimento do cupom para sorteio deverá ser efetuado de forma legível, especificando o nome, CPF/CNPJ, endereço completo e o telefone do proprietário e corresponsável.

**Paragrafo Único:** Fica vedado o preenchimento do cupom em nome de terceiros não especificados no carnê de IPTU.

**Art. 7º.** O cupom, devidamente preenchido, deverá ser depositado na urna instalada na Divisão de Tributação.

**Art. 8º.** Não terá validade o cupom que apresentar rasuras, adulterações ou emendas, que impossibilitem a identificação de sua autenticidade.

**Art. 9º.** Não terão direito aos cupons, os contribuintes isentos ou imunes do pagamento do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, mesmo que tenha sido emitido o respectivo carnê.

**Art. 10.** Os prêmios constantes do artigo 2º, serão sorteados mensalmente nas seguintes datas e horários, sendo possível alteração com prévia divulgação:

| Data de Sorteio | Horário | Prêmios  |
|-----------------|---------|--|
| 27/07/2018      | 15:00 h | 02 Coolers;<br>05 Kits Churrasco;<br>15 Canecas Térmicas.  |
| 31/08/2018      | 15:00 h | 02 Coolers;<br>05 Kits Churrasco;<br>15 Canecas Térmicas.  |
| 28/09/2018      | 15:00 h | 02 Coolers;<br>05 Kits Churrasco;<br>15 Canecas Térmicas.  |
| 26/10/2018      | 15:00 h | 02 Coolers;<br>05 Kits Churrasco;<br>15 Canecas Térmicas.  |
| 30/11/2018      | 15:00 h | 02 Coolers;<br>05 Kits Churrasco;<br>15 Canecas Térmicas.  |
| 14/12/2018      | 10:00 h | 02 Televisores;<br>02 Refrigeradores;<br>03 Micro-ondas;<br>05 Kits Churrasco;<br>25 Canecas Térmicas. |



*Mais Trabalho*  
*Mais Progresso*

GESTÃO 2017-2020

# PREFEITURA DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 3

## DECRETO N.º 081/2018

**Art. 11.** A Nota Fiscal de aquisição do prêmio deverá ser emitida em nome do Município de Bituruna, que fará o repasse ao ganhador mediante "Termo de Entrega e Recebimento de Premiação".

**Art. 12.** Perderá o direito de receber o prêmio o contribuinte contemplado que não efetuar a retirada junto à Prefeitura Municipal no prazo de 60 (sessenta) dias, após a publicação do resultado, permanecendo o referido bem a disposição da administração para futuros sorteios.

**Parágrafo único.** A Fazenda Pública do Município publicará na Imprensa Oficial o ganhador do prêmio dentro de 05 (cinco) dias úteis após a realização do sorteio.

**Art. 13.** É proibida a conversão dos prêmios em dinheiro.

**Art. 14.** Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço do Índio, 10 de Maio de 2018.

**Claudinei de Paula Castilho**  
*Prefeito Municipal*